

Termo de Referência 200/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	17/09/2024 11:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 200/2024

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2024

PRC nº 200/2024

Requisição nº 035/2024	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
E-mail: smeducacao@leopoldina.mg.br	Telefone: (32) 3694-4285

1	OBJETO
1-1- Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos permanentes e acessórios, através de Processo Licitatório. 1-2-O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 5.085/22 1-3- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. 1.4- O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.	

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNID DE MEDIDA</i>	<i>QUAN T</i>	<i>PRAZO DO CONTRATO</i>	<i>PRORROGAÇÃ O (S/N)</i>
1	CILINDRO SOVADOR PARA MASSAS EM PANIFICADORA 110 /220 V CATMAT: 275470	UNID	01	31/12/2024	N
2	MASSEIRA – AMASSADEIRA ESPIRAL DIGITAL 25 KG 110/220 CATMAT:609290	UNID	01	31/12/2024	N
3	FORNO TURBO ELETRICO COM 10 ESTEIRAS- TRIFASICO CATMAT:308631	UNID	01	31/12/2024	N
4	MODELADORA DE PÃES CATMAT:445678 – 110/220V	UNID	01	31/12/2024	N
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO CATMAT:451454	UNID	3	31/12/2024	N
6	MESA DE INOX PARA COZINHA1,90X0,90 CATMAT: 318883	UNID	3	31/12/2024	N
7	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 4 PORTAS – CAPACIDADE 1.044L 127V	UNID	3	31/12/2024	N

	CATMAT: 483276				
8	ASSADEIRA DE ALUMINIO PARA FORNO INDUSTRIAL 58X70CM CATMAT: 465490	UNID	20	31/12/2024	N

*2.1 - A presente Contratação se faz necessária através de **Processo Licitatório**, para a aquisição de equipamentos permanentes e acessórios de cozinha, para o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC, Creches e Escolas da Secretaria Municipal de Educação, dada a falta para remanejamento, além da reposição de materiais obsoletos, substituição dos equipamentos danificados, manutenção dos atuais, é imprescindível a aquisição de novos , assim evitando prejuízos significativos, incluindo a paralização da cozinha.*

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A presente contratação possibilitará a demanda da clausula anterior, se dará por mei **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade pregão eletrônico para a compra dos itens contido tópico 1 desse Estudo Técnico Preliminar – ETP, os bens poderão ser rejeitados, tota parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações do **Termo de Referência**.*

3- SOLUÇÃO

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4-1- A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4-2- A empresa contratada deverá apresentar os Documentos com base no Art. 68, da Lei 14.133/21.

- I. 1. Contrato ou estatuto social atualizado;
- II. 1. Documento de identidade do sócio administrador
- III. 1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, conforme o art. 125 do decreto municipal nº 5.188/23;
- IV. 2. As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;
- V. 3. CND federal;
- VI. 1. Certidão negativa de falência.

4-3- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.4. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.*

4.5.1- *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

4.5.2- *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

4.5.3- *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

4.5.4- *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

4.5.5- *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

4.5.6.- *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

4.5.7- *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

4.5.8 - *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado*

o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.5.9-O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

4.5.10 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.7 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

1. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. *A entrega dos itens Objeto deste Termo de Referência será na Secretaria Municipal de Educação, localizado, na Rua Lucas Augusto, nº 88, centro, CEP 36700- 088, Leopoldina-MG, telefone – 32- 99931-0897 - 32-3694-4285*

1.2. *O prazo de entrega do produto é de até 15 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total apresentado na Ordem de Fornecimento.*

1.3. *No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir os equipamentos permanentes e acessórios, dando recibo na Nota Fiscal.*

5.4- *O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.*

5.5- *Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O*

Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

5.6- *Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

5.7- *A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.*

5.8- *A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.*

5.9- *A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.*

6.0 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação

1.

1.1. *O prazo de execução do contrato será de 30 dias*

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

1.
 - 1.1. *Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Sra. Suzana Araújo dos Reis, servidora da Secretaria Municipal de Educação;*
 - 1.1.1. *As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.*
1.
 - 1.1. *A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Fernando Luiz Benevenuti Abritta.*
1.
 - 1.1. *O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;*
 - 1.2. *O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;*
1.
 - 1.1. *Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.*

7. GESTÃO DO CONTRATO

1.

1.1. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

1.

1.1. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

1.2. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

1.3. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar incluídos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.

1.1.

1.1.1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1.1.1.1. *O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal /fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;*

1.1.1.2. *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;*

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1. *O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;*

1.1.1.2. *O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;*

1.1.1.3. *Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;*

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1. *Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal /fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;*

1.1.1.2. *Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.*

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos;

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso:

9.2.1. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas;

9.2.2. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.3 A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar;

9.4 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10-1 – METODOLOGIA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa física, Internet, Termo de referência de outros municípios e Painel Preços e PNCP do Governo

Federal, conforme documentos anexos.

<i>I</i>			<i>QD</i>	<i>Valor 1</i>	<i>Valor 2</i>	<i>VALOR 3</i>	<i>Valor 4</i>	<i>PREÇO</i>	<i>TOTAL</i>
<i>T</i>				<i>FORNEC</i>	<i>INTERNET</i>	<i>T.R. de</i>	<i>PNCP/PR</i>	<i>MÉDIO</i>	
				<i>PANIZ</i>		<i>outros</i>			
						<i>Municípios</i>			
1	CILINDRO	UN	01	16.500,00	15.190,50	12.404,66	11.800,20	55.895,3	13.973,84
	SOVADO	ID						6	

	R PARA MASSAS EM PANIFICA DORA 110/220 V							P. M. 13.973,8 4	
2	MASSEIR A – AMASSA DEIRA ESPIRAL DIGITAL 25 KG 110/220 V	UN ID	01	18.298,00	12.645,60	7.837,00	15.823,31	54.603,3 1 P.M. 13.650,9 8	13.650,98
3	FORNO TURBO ELETRICO COM 10	UN ID	01	14.055,00	12.501,00	9.751,22	9.283,69	45.590,9 1 P.M. 11.397,7	11.397,72

	ESTEIRAS						2	
4	MODELA DOR DE PÃES 110/220 V	UN ID	01	8.601,00	5.808,00	5.845,94	4.798,65	25.053,5 9 P.M. 6.263,40
5	FOGÃO INDUSTRI AL 6 BOCAS COM FORNO	UN ID	03		1.717,44	1.937,84	1.773,67	5.428,95 P.M. 1.809,65
6	MESA INOX PARA COZINHA 1,90X0,9 0	UN ID	03		1.104,53 E 1.251,00		1.409,83 E 1.230,00	4.995,36 P.M. 1.248,84
7	ASSADEIR	UN	20		105,39 E		89,53	275,02 1.833,40

	AS	ID			80,10			P.M.	
	ALUMINI							91,67	
	O PARA								
	FORNO								
	INDUSTRI								
	AL 58X70								
8	REFRIGER		03		5.156,00	8.781,45	7.849,88	21.787,3	21.787,32
	ADOR DE	ID						3	
	LIMENTO							P.M.	
	S EM							7.262,44	
	AÇO								
	INOX 4								
	PORTAS –								
	CAPACID								
	ADE								
	1.044L –								

	127V								
--	------	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$

10-2 - RAZÃO DA ESCOLHA

Foram escolhidos para apresentarem os orçamentos todos aquele que são de conhecimento das secretarias requisitantes que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas neste Termo de Referência.

13- MATRIZ DE RISCO

13.1 Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11- Data dos Orçamentos: 21/05 - 22/05 – 26/06 -

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses de contratação.

– Adequação Orçamentária

1.

1.1. – *Dotação orçamentária que suportará o custo da contratação.*

FICHA: 239 – *Material Permanente*

FICHA: 268 – *Material de Consumo*

Leopoldina (MG) 25 de junho de 2024

*Suzana Araújo dos Reis Superintendente
de Planejamento, Gestão e Finanças*

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA ARAUJO DOS REIS

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças